

ATA DE REUNIÃO	Nº: 01/2021
-----------------------	--------------------

Tema: Sistema e-Gestão		
Local: Hangouts – Gmail TRT5	Data: 08/04/2021	Relator: Daniela Ramos
Envolvidos		
Participantes	Empresa/Departamento	Assinatura
FIRMO FERREIRA LEAL NETO	COORDENADOR GRUPO GESTOR REGIONAL E-GESTÃO	
RAILUZE BRANDÃO FONSECA SABACK	COORDENADORIA DE ESTATÍSTICA E PESQUISA	
DANIELA RAMOS ALVES	COORDENADORIA DE ESTATÍSTICA E PESQUISA	
MARIA MADALENA OLIVEIRA DE BRITO CUNHA	REPRESENTANTE 1º GRAU	

Objetivo
Aprovação das atividades mensais (de 07/01/2021 a 31/03/2021) relacionadas ao Sistema e-Gestão.

Assuntos Tratados

- 1) A Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TRT5 (CESTP) propõe ao Coordenador do Grupo Gestor Regional encaminhamento de ofícios à Presidente e ao Corregedor deste Regional, acerca da prorrogação do prazo para reenvio dos dados do e-Gestão referentes ao ano de 2020.

Em reunião no dia 03/03, ficou deliberado pelo Gestor Regional a expedição do ofício nos seguintes termos:

“Cientes do Ofício Circular SECG/CGJT 11/2021, recebido por meio do PROAD 2988/2021, que dispõe quanto à prorrogação do prazo para reenvio dos dados do e-Gestão referentes ao ano de 2020, informamos que o Comitê Regional do eGestao deste Tribunal, deliberou pelo envio dos dados relativos a 2020 utilizando-se a versão 2.5.5 do Extrator do eGestão, liberada pela CGJT em agosto/2020, compatível com as versões do PJe implantadas à época.

Destacamos que a versão 2.6.1 do Extrator foi implantada neste Regional em 19/02/2021, com envio dos dados a partir de janeiro/2021, alinhada com a versão atual do PJe (2.6.1) em produção desde 07/02/2021.”

- 2) A Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TRT5 (CESTP) propõe ao Coordenador do Grupo Gestor Regional encaminhamento de ofício à Diretora da Secretaria Geral Judiciária deste Regional, acerca da suspensão de prazos no TRT5.

Em reunião no dia 16/03, ficou deliberado pelo Gestor Regional a expedição do ofício nos seguintes termos:

“Considerando-se o quanto disposto nas Portarias GP TRT5 n. 178 e 221/2021, de 03/03/2021 e 08/03/2021, respectivamente, solicitamos esclarecer se a suspensão ali mencionada, deverá afetar a contagem do prazo para relatoria em processos que tramitam no SAMP (físicos e híbridos), a fim de adotarmos as devidas providências, se necessárias, no Sistema e-Gestão.

Destaque-se que, atualmente, o prazo para relatar considerado no Sistema e-Gestão, atende ao disposto na RA 10/2016, que alterou o inciso XII do Regimento Interno do TRT5, fixando-se em 90 dias úteis “enquanto não for efetivada, no âmbito da 2ª Instância deste egrégio Tribunal, a totalidade das disposições contidas na Resolução nº 63 do CSJT, alterada pela Resolução nº 160, também do CSJT, no que tange ao efetivo de servidores lotados nos Gabinetes dos Desembargadores”. Ficou mantido no Sistema e-Gestão o prazo para relatar de 20 dias úteis para Dissídio Coletivo e Dissídio Coletivo de Greve e 10 dias úteis para Procedimento Sumaríssimo e Tramitação Preferencial.”

- 3) A Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TRT5 (CESTP) propõe ao Coordenador do Grupo Gestor Regional encaminhamento de ofício à Diretora da Secretaria Geral Judiciária deste Regional, acerca da suspensão de prazos para relatar em relação aos membros da mesa diretora.

Em reunião no dia 16/03, ficou deliberado pelo Gestor Regional a expedição do ofício nos seguintes termos:

“Durante a homologação de dados do Sistema e-Gestão utilizando-se o SIGEP, verificamos que a contagem de prazo para relatar no 2º grau, não suspende o período enquanto membro da Mesa Diretora, diferentemente do que vem sendo adotado, no sistema nacional de estatística (e-Gestão), desde a implantação neste Regional em 2012.

Destaque-se que, conforme o Manual de Orientações do e-Gestão de 2º Grau, “no cálculo desse prazo, não devem ser computados os períodos de afastamento do Magistrado” e de acordo com o Manual de Implantação do Extrator PJe, o “Exercício da Presidência”, por exemplo, é considerado um tipo de afastamento.

Diante do exposto, solicitamos informar se o atual entendimento quanto à suspensão da contagem do prazo processual para relatar, relativos aos membros da Mesa Diretora, deve ser mantido.”

- 4) A Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TRT5 (CESTP) propõe ao Coordenador do Grupo Gestor Regional encaminhamento de ofício ao Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho/Coordenador do Grupo de Trabalho DataJud na Justiça do Trabalho, acerca do levantamento solicitado pelo CNJ (Ofício Circular nº 85-SEP), relativo às Exceções na Parametrização do Datajud.

Em reunião no dia 24/03, ficou deliberado pelo Gestor Regional a expedição do ofício nos seguintes termos:

“Considerando o quanto solicitado pelo Excelentíssimo Magistrado Marcus Lívio Gomes – Secretário Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica do CNJ – por meio do Ofício Circular Nº 85 - SEP (1048386) relativo às Exceções na Parametrização do Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário (DATAJUD);

Considerando que o levantamento solicitado pelo CNJ, com intuito de receber sugestões acerca das exceções de classes, movimentos e assuntos para fins de parametrização do DataJud, requer alinhamento com as regras de negócio definidas no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão);

Considerando que o Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT Nº 2/2020, de 23/06/2020, instituiu Grupo de Trabalho para coordenar as atividades de alinhamento de informações para o Banco Nacional de Dados Processuais do Poder Judiciário (DataJud) na Justiça do Trabalho;

Considerando a etapa concluída pelo Grupo de Trabalho supra-referido relativo ao “de/para” da Tabela de Movimentos JT/CNJ e, ainda, a atividade que se encontra em andamento referente ao “de/para” da Tabela de Assuntos JT/CNJ estão atreladas, s.m.j, ao levantamento solicitado pelo CNJ mediante Ofício Circular Nº 85 - SEP (1048386), cujo prazo foi prorrogado para 05/04/2021;

Sugerimos que o levantamento solicitado por meio do Ofício Circular Nº 85 SEP (1048386) relativo às Exceções na Parametrização do DataJud, seja realizado pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT Nº 2/2020, tendo em vista a necessidade de manter a uniformização de conceitos e parâmetros estatísticos desta Justiça Especializada.”

5) A Coordenadora de Estatística e Pesquisa do TRT5 (CESTP) solicitou implementações no Sistema e-Gestão dos Processos Físicos (SAMP), diretamente à Secretaria de Tecnologia e Informação (SETIC-TRT5), tendo em vista as atribuições pertinentes ao setor relativas à análise de ajustes e melhorias do sistema e, ainda, à atividade de acompanhamento das validações mensais dos dados remetidos ao TST.

Seguem pedidos realizados em ordem cronológica:

SISTEMA E-GESTÃO 2º GRAU

a) Informação do “Numero de Dias na Pendencia” em processos físicos - Solicitamos envio da informação NUM_DIAS_PENDENCIA dos processos SAMP, a partir dos dados de JANEIRO/2021, utilizando-se a mesma lógica aplicada à época nos processos PJe.

6) A Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TRT5 (CESTP) solicitou informações, propôs melhorias e apontou erros quanto ao Extrator de Dados do PJe, interagindo diretamente com Grupo de Trabalho Técnico em Brasília; considerando as atribuições dessa unidade relativas ao acompanhamento de novas versões dessa ferramenta e à verificação contínua da qualidade dos dados consolidados no Sistema e-Gestão.

Seguem consultas realizadas em ordem cronológica:

a) Apuração do item 92.159

EG- 4138

Solicitamos verificar porque determinado processo, que foi concluso para julgamento (relatar) em 14/01/2021, não constou do item 92159-Processos pendentes com o relator - no prazo – recursos.

b) Julgamento parcial apurado nos itens 90.446 e 90.447 ao mesmo tempo

EG-4232

Solicitamos verificar porque determinado processo que teve o movimento “Julgado antecipadamente parte do mérito (Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo (1125)) de ‘nome da parte’ com acolhimento” foi capturado ao mesmo tempo pelos itens 90446-Processos Pendentes de Julgamento que já receberam julgamento parcial e 90447-Processos Pendentes de Julgamento que não receberam julgamento parcial.

c) Redistribuição e encaminhamento de processos ao CEJUSC**EG-4273**

Solicitamos verificar porque em alguns processos que foram redistribuídos de uma vara para outra e em seguida remetidos ao CEJUSC para tentativa de conciliação, o campo NUM_UNIDADE (DEPARTAMENTO) do item 90.346- Processos pendentes de finalização - fase de liquidação, foi preenchido com o nome do CEJUSC, ao invés da vara para o qual fora redistribuído.